



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA, ENTREGA DE TÍTULOS E REGULAMENTAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS - EDITAL 06/2020, EM RAZÃO DA RETOMADA DOS PRAZOS, SUSPENSOS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS**, para a realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos, nos termos do Edital 06/2020, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 12/12/2021 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO C, localizada na Rua José Santiago, quadra 15, Vila Ipiranga, Bauru, S/P.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
3. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - 4.1. É obrigatório o uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel** (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
 - 4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).
 - 4.3. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.
5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
 - 6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.
 - 6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.
 - 6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.
7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

PROVA OBJETIVA

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.
 - 12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
 - 12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
 - 12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
 - 12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
 - 19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - 21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 06/2020**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia **10 (dez) de dezembro de 2021**.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

ENTREGA DE TÍTULOS

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 12/12/2021 após a aplicação da Prova Objetiva**.
42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **63/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.
50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.
54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital 06/2020 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.
56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.
59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (11/11/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

DOS RECURSOS:

60. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 60.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
61. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
62. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo I**.
- 62.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 60**. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
63. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 60**.
64. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição.
65. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
66. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
67. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
68. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 60** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



69. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
70. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
71. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste edital serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
72. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
73. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
74. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital.

12/12/2021 (DOMINGO) às 08:50	
PRÉDIO BLOCO C SALA 15	
INSCRIÇÃO	NOME
0033900157	ADRIANA MORAES RODRIGUES DOMÊNICO
0033900030	ADRIANA MOREIRA PACHELE
0033900164	ADRIELLE CAMILE FIGUEIREDO GOMES
0033900037	AGHATA REGINA DE OLIVEIRA ALVES PALMEIRA
0033900049	ALDO JOSÉ MARTINS GONÇALVES DE MOURA
0033900099	ALESSANDRA DE SOUZA PESSOA CONRADO
0033900214	ALICE BARRA FREIRE
0033900085	ALINE COUTO LIMA
0033900066	ALINE CRISTINA ZAGO
0033900126	ALINE DE CASSIA MISTRONI DA SILVA ORTOLANI ROCHA
0033900032	ALINE PEREIRA SUAVE
0033900074	ALINE SILVA MAGGI
0033900045	ALYNE LINDALVA MARIA SALIM DE FREITAS VALE SARAIVA
0033900011	AMANDA FATORE DOS SANTOS
0033900018	ANA CAROLINA AGUIRRE FERNANDES JOAQUIM
0033900165	ANA CAROLINA DA SILVA
0033900199	ANA LUIZA CARNEIRO DE OLIVEIRA
0033900036	ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS
0033900117	ANA PAULA RAMOS LOSNAK
0033900161	ANA ROSA DOS SANTOS PEREIRA BARREIROS
0033900038	ANDERSON MANOEL BERNARDO
0033900128	ANDERSON ROBERTO ALVES COSSI
0033900031	ANTONIO ZITO BARBOSA PEREIRA
0033900015	ARIADNE CRISTINA DE ANTONIO
0033900120	AUGUSTO DA SILVA UNGARO
0033900211	BARBARA FOLCATO DE FREITAS
0033900225	BIANCA GHIZELLI FRAGA DA SILVA
0033900143	BRUNA BARROS BIGHETTI
0033900132	BRUNA PASTRELLO
0033900203	BRUNA SILVA SANTOS
PRÉDIO BLOCO C SALA 16	
INSCRIÇÃO	NOME
0033900104	CAMILA BATISTA RAHAL
0033900059	CARINA SHINZATO
0033900167	CARLA PATRÍCIA DE MARINS MOSELA
0033900005	CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO
0033900098	CÁSSIA SANTOS CARNIATTO TREVISAN DA SILVA
0033900109	CESAR AUGUSTO GABURI
0033900163	CINTHIA REGINA MOREIRA
0033900235	CLARA REGIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
0033900094	DAIANE FIORATI DA SILVA
0033900054	DANIELA GIL CREMASCO ARAUJO
0033900065	DANIELE ISTILE SIMEÃO MACHADO
0033900001	DANIELLA APARECIDA SANTOS
0033900055	DANIELLE MARINO SAMPAIO
0033900184	DANIENE FERRAZ FREITAS COLAFATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0033900035	DÉBORA DE OLIVEIRA LOSNAK
0033900156	DENISAR PAGGIOLI DE CARVALHO
0033900118	DIEGO DE FARIA PAES
0033900216	ECILAINE ANDRÉIA DE MORAES PERES LOPES
0033900023	ÉDER ANDERSON RODRIGUES
0033900077	ELIANE APARECIDA TOLEDO PINTO
0033900027	ELINA APARECIDA RINALDI DE SOUZA
0033900160	ELISA MARINA DE MORAIS SILVA
0033900138	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS
0033900040	ELOIZE DE SOUZA FELIPE FERRAREZI
0033900220	FABIANA SILVA DALLAQUA
0033900076	FELIPE NASCIMENTO SOUSA
0033900043	FERNANDA DOTTI DO PRADO
0033900013	FERNANDA YURI GIMENEZ
0033900201	FILENE NISHIHARA GALVÃO
0033900192	FLAVIA DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÉDIO BLOCO C SALA 18	
INSCRIÇÃO	NOME
0033900215	FRANCINE DE SALES DORNELES
0033900083	GABRIEL PAVAN BOTERO
0033900134	GABRIELA OLDANE GEBARA
0033900172	GABRIELA SILVA NEUBERN DE OLIVEIRA
0033900179	GEISA GLACIELLI HIPOLITO GONÇALVES
0033900144	GIOVANA DE AZEVEDO PAIVA
0033900044	GIOVANA HENRIQUE SILVERIO
0033900129	GISELE DE FATIMA NUNES BERNIN
0033900063	GISLAINE FRANCISCO DA COSTA
0033900212	GLEICE DOS SANTOS PIZELLI
0033900202	GRAZIELE FERNANDA MORAIS CHIMENEZ
0033900046	GUILHERME AUGUSTO FERNANDES
0033900194	HEDERSON APARECIDO DE ALMEIDA
0033900183	IARA RAQUEL DE OLIVEIRA LUIS SANT ANA
0033900173	JAQUELINE PARATELLA GARCIA
0033900058	JEFERSON ARMINDO DE FREITAS FUJISAWA
0033900147	JOAO ALBERTO ZAGO BEVENUTO
0033900008	JOÃO LUCAS PIUBELI DORO
0033900204	JOÃO PEDRO ALABY BRANDANE
0033900075	JOÃO VITOR RODRIGUES
0033900006	JOICE CRISTINA ANDRADE UNGER
0033900028	JÚLIA CHITI PINHEIRO
0033900218	JULIA PAGLIUSO LEHN
0033900124	JULIANA FRANÇA RIBEIRO ALVAREZ
0033900053	KATIA MICHELOTE DE ALVARENGA
0033900205	KEILA PRISCILA VENTURELLI DE SOUZA
0033900056	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MOURA
0033900019	KELLY REGINA SILVA CAMPOS REVERSI
0033900026	KEVIN ELIAS LOURENÇO CARNEIRO
0033900135	LAIS MAYARA MUCHERONI
0033900149	LARISSA FERNANDES SILVA
0033900091	LARISSA MORBI PERANTONI
0033900162	LEA REGINA PADILHA TAVARES
0033900097	LEANDRO HENRIQUE RODRIGUES
0033900150	LEDYANE DE CÁSSIA MIGUEL ÁZAR
0033900021	LEILANY DE CASSIA FERRARI MALMONGE
0033900233	LEONARDO CASTRO DOS SANTOS
0033900090	LEONARDO DOTA ZONARO
0033900125	LILIANE MIRANDA RABELLO RIBEIRO
0033900152	LOURIVAL DE SOUSA NASCIMENTO
0033900088	LUIZ HENRIQUE MARQUES BRANDÃO
0033900042	LUIZ GUSTAVO FERREIRA
0033900009	LUIZA DA SILVA SOARES
0033900198	LURIAN DIONIZIO MENDONCA
0033900112	MARCIA REGINA CARRASCOSA CARACHO
0033900116	MARGARETE OLIVEIRA
0033900191	MARIA EDUARDA PIMENTEL
0033900188	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0033900230	MARIANA MAGALHÃES DO LAGO
0033900141	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA
PRÉDIO BLOCO C SALA 20	
INSCRIÇÃO	NOME
0033900014	MARILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PINTO
0033900187	MARISA CRISTINA VIANA BRAZOLOTO
0033900221	MATHEUS GANIKO DUTRA
0033900224	MATHEUS WILLIAN DA SILVA SOUZA
0033900207	MAYARA CREPALDI DA SILVA
0033900185	NATÁLIA BOSCO TALAMONTE
0033900114	NATALIA FABRO MORACO
0033900133	NATÁLIA MANSANO FERREIRA
0033900086	NATHÁLIA CAROLINE BARROS DE LARA
0033900107	NATHALIA VENTURA DE ALMEIDA
0033900122	NAYARA DA COSTA MORENO
0033900226	OCTAVIO FELLIPE DE OLIVEIRA CAPPELLETTI
0033900209	ODAIR JOSE MACHADO
0033900208	PATRICIA MARIA DE MORAES GARLA
0033900223	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
0033900057	PRISCILA GOMES ALESSE DA COSTA
0033900084	RAFAEL JOSE DAMASCENO
0033900227	RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES
0033900219	RAISSA BELLA DA SILVA
0033900002	RAQUEL RODRIGUES THOMAZ
0033900206	REBECA CASTRO BIGHETTI
0033900111	REINALDO VENANCIO DO VALLE
0033900213	RENATA APARECIDA PACHECO GODOY
0033900178	RENATA CREPALDI DE MAIO
0033900016	RENATA DA SILVA MANTOVANI
0033900103	RENATO MARTINS CHAVES
0033900017	RENATO MINORU SHIMADA
0033900153	RODOLFO FORTUNATO DE OLIVEIRA
0033900025	RODRIGO CESAR GONÇALVES
0033900039	ROSA CRISTINA SASSO PEREA MARTINS
0033900177	RUBENS CESAR COLACINO
0033900210	SABRINA MARIANA GENEROSO
0033900004	SANDRA SANTIAGO MUNHOZ LOPES
0033900200	SILVIA HELENA MARTINS FERNANDES
0033900231	SILVIA PEREIRA CALHEIROS DA SILVA
0033900115	SISLAINE SANCHEZ
0033900010	SOLANGE MENDES BORDIM
0033900166	STÉPHANI FARIAS BALAMINUT DE OLIVEIRA
0033900092	STEYCE KELLE FERRAZ BARROSO
0033900067	TADEU RODRIGO SALES
0033900193	TAISA KATIA KATZ DO NASCIMENTO
0033900105	TATIANA APARECIDA VOLTOLIN
0033900022	TAYANE BARANCELI SEIXAS
0033900189	THAIS ADRIANNE SILVA REINALDO
0033900121	THAIS DE CASSIA ARAUJO
0033900012	THAMIRES KEILA SILVA FERRARI
0033900158	VANESSA JAQUELINE THOMAZINI
0033900229	VITOR SOARES PRESTES
0033900139	VITÓRIA CAROLINE DOS SANTOS
0033900137	WALCIANE DA SILVA RUBINI
0033900081	WILLIAM TAINAN JUNQUEIRA CAPELLAN
0033900061	YASMIN DE ALMEIDA SALOMINY

ANEXO I
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

Bauru, 11 de novembro de 2021.
A Comissão